



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.677, DE 2020

Prorroga por tempo indeterminado as provas para ingresso nas escolas técnicas federais e estaduais, para o ano de 2020

Autor: Deputado **Alexandre Frota**

Relator: Deputado **Professor Alcides**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.677, de 2020, de autoria do Deputado Alexandre Frota, prorroga por prazo indeterminado a realização dos exames para ingresso nas escolas técnicas federais e estaduais no ano de 2020, em virtude do isolamento social imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus, enquanto durar o estado de calamidade pública decretado.

O nobre autor argumenta que em virtude das dificuldades apresentadas no cumprimento da grade curricular e em decorrência do isolamento social ocasionados pela pandemia decorrente do novo coronavírus não haverá tempo hábil para que os estudantes terminem seus estudos nas mesmas condições de anos anteriores, sendo necessária a prorrogação da avaliação.

O projeto está sujeito à apreciação conclusiva e foi distribuído às Comissões de Educação, para análise de mérito; e de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em apreço prorroga por prazo indeterminado a realização dos exames para ingresso nas escolas técnicas federais e estaduais no ano de 2020.

Propostas similares tramitaram no Congresso Nacional em virtude da polêmica envolvendo o adiamento do Enem 2020. Na ocasião, o Ministério Público Federal (MPF) entendeu que a realização do exame na data prevista poderia levar a resultados errôneos devido à desigualdade social entre os estudantes e as adversas condições de prosseguir os estudos.

Em que pese a preocupação do autor com os estudantes, o projeto em análise perdeu seu objeto. Outrossim, a Lei nº 11.892/2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professor Alcides

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214728052400>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências, preconiza que os institutos federais são detentores de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

Diante do exposto, votamos, no mérito, pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 2.677, de 2020.

Sala da Comissão, em 1º de setembro de 2021.

Deputado **PROFESSOR ALCIDES**

Relator

